



MINISTÉRIO DO TURISMO  
SECRETARIA-EXECUTIVA  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
CORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Brasília, 29 de novembro de 2016

**Processo nº 72031.002815/2016-42**

**Assunto: Questionamento e Resposta a Concorrência nº 02/2016.**

**Pergunta:** Segundo os itens 4.3 e 4.8, os licitantes com cadastro no SICAF estão dispensados de apresentar qualquer documentação referente aos itens 4.4. (Habilitação Jurídica) e 4.5. (Habilitação Fiscal e Trabalhista). Já no item **Qualificação Econômico-Financeira, só é necessário apresentar a documentação especificada no item 4.8, bem como os atestados de capacidade técnica, especificados no item 4.6. Nosso entendimento está correto?**

**Resposta:** Para habilitação as licitantes deverão apresentar documentação constante dos subitens **4.4 a 4.7**, salvo aquelas cadastradas e habilitadas parcialmente no SICAF. Caso as licitantes estejam cadastradas e habilitadas parcialmente no SICAF, deverão apresentar os documentos relacionados no subitem **4.8**, dentre eles os documentos descritos no **item 4.6** relativos a **Qualificação Técnica**, conforme solicitado no item **4 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE nº 01) DO EDITAL.**

NEUZI DE OLIVEIRA LOPES  
Presidente da CEL